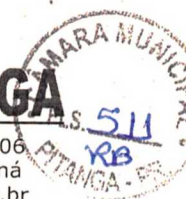




CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO 01 E EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72/2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pitanga para o exercício 2019 e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Sidiney Heidemann

I – RELATÓRIO

Trata-se de substitutivo 01 ao projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa estimar a receita e fixar as despesas do Município para o exercício financeiro de 2019.

O substitutivo veio acompanhado de ofício e justificativa.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

Por esta Comissão foi realizada audiência pública, após o projeto permaneceu na mesa diretora pelo prazo de 5 (cinco) dias, onde foram apresentadas as emendas parlamentares impositivas, sendo a emenda número 1 de autoria do vereador André Luiz de Oliveira, a número 2 do vereador João Edival Aramoni, a número 3 do vereador Eliseu Latczuk, a número 4 da vereadora Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, a número 5 do vereador Fabrício Duarte Holovka, a número 6 da vereadora Marlene Soares Munhoz, a número 7 do vereador Luiz Acir Matos, a número 8 do vereador Osvaldo Krupek, a número 9 do vereador Amadeus Penga, a número 10 é em conjunto entre este vereador e o vereador Jorge Pittner, a número 11 do vereador Silmar Cardoso dos Santos e a número 12 do vereador José Veres.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto e as emendas impositivas apresentadas, verifico que os documentos que os acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei Responsabilidade Fiscal.

Tendo em conta que foram realizadas as audiências públicas por Lei determinadas, o presente projeto está apto a seguir seu trâmite nesta casa, vez que, devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

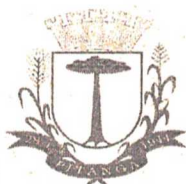


Ante ao exposto, tenho que o substitutivo 01 ao projeto de Lei Ordinária de nº 72/2018, merece ser aprovado, com as emendas apresentadas.

É como voto.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2018.

Vereador **Sidiney Heidemann**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

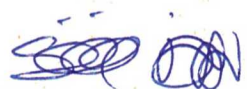


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

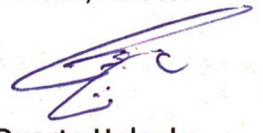
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 14 de dezembro de 2018, analisou e entendeu que o substitutivo 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 72/2018 merece ser aprovado, com as emendas apresentadas, acompanhando na íntegra o voto do relator.

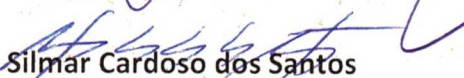
Sala das comissões, 14 de dezembro de 2018.


Osvaldo Krupek
Presidente


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/Relator


Luiz Acir Matos


Fabrício Duarte Holovka


Silmar Cardoso dos Santos